



PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTAGIÁRIO(A)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 02/2020

O corpo jurídico da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, torna pública a abertura de inscrições para conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), as disposições que regerão o processo de seleção e escolha para preenchimento de vaga de estágio remunerado de Direito no âmbito da aludida sociedade, a ser conduzido por seu corpo jurídico, obedecidas as seguintes normas:

I. - DO REGRAMENTO

1.1 - O processo de seleção destina-se à escolha de estagiário(a) para preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado para aluno(a) do Curso Superior de Direito existente no âmbito da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, sob regramento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as disposições deste Edital.

II. - DA VAGA

2.1 O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado no âmbito da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, bem como a formação de cadastro de reserva.

III. - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ESCOLHA

3.1 A(s) vaga(s) mencionada(s) na cabeça desse artigo destina(m)-se a integrar o corpo jurídico da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia.

3.2 A responsabilidade pela seleção e escolha do(a) estagiário(a) é exclusiva do responsável legal da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia.

3.3 Poderão se inscrever para participar do processo de seleção e escolha estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação e que estejam cursando **preferencialmente** o 4º (quarto), 5º (quinto) ou 6º (sexto) semestre do curso no período noturno.

3.4 É vedada a contratação de estagiário(a):

a) que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogado(a)(s) que atue em processos na Comarca/Seção Judiciária de João Pessoa/PB;

b) que esteja subordinado(a) a advogado(a) de outra instituição diferente da organizadora ou servidor(a) público(a) investido(a) em cargo de direção.

3.5 A inobservância das vedações previstas acarretará o desligamento imediato e de ofício do(a) estagiário(a).

IV. - DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS



4.1 O(a) estagiário(a) fará jus, mensalmente, a uma Bolsa de Complementação Educacional, na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) e auxílio transporte. A bolsa será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que se refere, com o objetivo de auxiliar no pagamento de eventuais despesas decorrentes do estágio. O(a) estagiário(a) terá direito a um seguro de acidentes pessoais.

V. – DURACÃO

5.1 A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

5.2 Na hipótese de estudante portador(a) de deficiência, a duração do estágio poderá exceder 2 (dois) anos, desde que haja interesse das partes e concordância destas, tendo seu prazo vinculado ao término do curso na instituição de ensino em que o(a) estudante se encontra matriculado(a).

VI. – DA JORNADA

6.1 A carga horária a que se fica sujeito(a) o(a) estagiário(a) é de 30 (trinta) horas semanais, em período compatível com o expediente do Poder Judiciário de João Pessoa/PB e com o horário escolar.

VII. – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas de forma online no período de **01 de Novembro de 2020 a 15 de Novembro de 2020**, devendo o(a) interessado enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: *dr.andrecastelobranco@gmail.com*, devendo conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos no formato **PDF** (o assunto do e-mail deverá ser “NOME DO CANDIDATO (SELEÇÃO DE ESTÁGIO)”):

a) *Curriculum Vitae*;

b) cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional e CPF;

c) comprovante de residência;

d) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior a que vinculado(a) o(a) candidato(a), com a indicação de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

7.2 A participação do(a)s candidato(a)s na seleção será condicionada, **obrigatoriamente**, a entrega, na data da realização da prova, de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis.

7.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via fax.

7.4 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar, no dia da realização da prova, cópia impressa dos documentos exigidos para a inscrição.

VIII. – DA SELEÇÃO



8.1 A seleção do(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva e prova prático-profissional de caráter eliminatório, abrangendo as seguintes questões específicas das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito do Trabalho e dos seus correspondentes direitos processuais).

8.2 Será permitido utilizar na prova objetiva e prático-profissional legislação não comentada, não anotada e não comparada (*vade mecum*).

8.3 É terminantemente vedado a utilização de aparelho celular durante a realização da prova objetiva de caráter eliminatório, devendo o mesmo ser identificado, desligado e ficar sob a custódia do(a) aplicador(a) da prova quando da realização da mesma.

8.4 Ao término da prova, todos os candidatos serão entrevistados e a nota final da seleção, levará em conta a nota da prova que será atribuído o peso 8,00 (oito) e a nota da entrevista que terá o peso 2,00 (dois) na classificação geral.

IX. – DO(S) RECURSO(S)

9.1 Os recursos visando impugnar o processo de seleção e escolha poderão ser interpostos a contar da divulgação do respectivo resultado preliminar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser manejado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: **dr.andrecastelobranco@gmail.com**.

9.2 O resultado final, após a análise dos recursos, será disponibilizado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: **<http://www.castelobranco.jud.adv.br>**.

X. – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade deste certame será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, a cujo respeito não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Eventuais questões não tratadas expressamente neste edital serão tratadas na sede da Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia em João Pessoa – PB.

João Pessoa (PB), 30 de outubro de 2020.

ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA
OAB/PB nº 18.788